

17

DELIBERAÇÃO
SOBRE
ARBITRAGEM DA AACS RELATIVA AO TEMPO DE ANTENA,
NA RTP, PARA 2003

(Aprovada em reunião plenária de 19 de Novembro de 2003)

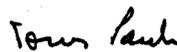
1. A ARP – Aliança para a Defesa do Mundo Rural Português – apresentou queixa na Alta Autoridade para a Comunicação Social, verificada a ausência de acordo entre as organizações pretencentes ao sub-grupo das Associações de Defesa do Ambiente no que respeitava à distribuição do tempo de antena na RTP, com o objectivo de ver assegurado o direito à diferenciação positiva que sustentava, nesse âmbito, dever ser-lhe destinada.
2. Tendo em conta o disposto na Lei da Televisão aplicável, procedeu-se (17 do mês em curso), nesta Alta Autoridade, a uma reunião dos interessados, com a presença de representantes da ARP – Aliança para a Defesa do Mundo Rural Português, da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, da Liga para a Protecção da Natureza e da Associação para a Recuperação, Gestão e Valorização de Resíduos de Embalagem.
3. Da reunião resultou a solução consensual, constante da Acta então lavrada e assinada, que prevê “*que os tempos de antena para o sub-grupo das Associações de Defesa do Ambiente sejam assegurados, para todas as entidades que o integram, por repartição igualitária dos quinze minutos disponíveis*”, **1 minuto e 40 segundos** para cada uma delas.
4. Na circunstância, os participantes deixaram expressas as suas posições de princípio, que não abandonaram, e os termos em que se encontravam para um resultado visando “*tão-só o ano em curso, não vinculando o debate com vista a situações futuras*”.
5. Na sequência, obteve-se, até aos limites do que se tornou possível, a anuência dos ausentes, conforme documentação incorporada no processo.
6. Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, fazendo uso das faculdades que lhe cabem à luz do disposto na Lei n.º 43/98, de 6 Agosto, delibera que os tempos de antena da RTP para o sub-grupo das Associações

de Defesa do Ambiente, relativos ao ano de 2003, sejam repartidos, de modo igualitário, por todos os organismos que o integram e a eles adequadamente se habilitem.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Manuel Mendes (Relator), Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, João Amaral, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 19 de Novembro de 2003

O Presidente



Armando Torres Paulo
(Juiz-Conselheiro)